



ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2019

PLANO DE TRABALHO 2019

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO

Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	x
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	

Ano de Vigência: 2019

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buri CNPJ: 01409123/0001-43
Natureza Jurídica: Organização da Sociedade Civil-OSC Rua: Orozimbo Silva de Almeida nº 10
CEP: 18.290-000 Cidade/Estado: Buri-são Paulo Telefone e Fax: (015)35463293 e-mail:
admmapaeburi@hotmail.com –apaeburi@hotmail.com Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 24/10/2017 Folhas: 20

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla, que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.



ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2019

DO PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

1. 32 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 04 classes, sendo:
 - a. 09 alunos entre 14 a 18 anos e 11 meses, agrupados em 01 classes com até 10 alunos;
 - b. 07 alunos entre 17 e 22 anos e 11 meses, agrupados em 01 classes com até 10 alunos;
 - c. 06 alunos entre 19 e 25 anos, agrupados em 01 classes com até 15 alunos.
 - d. 10 alunos entre 22 e 27 anos, agrupados em 01 classes com até 15 alunos.

Total de 32 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

OBS: A assinatura do Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO I, sendo que, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2019, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO I (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas; É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I e II: Escolarização inicial, para alunos de 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe – 09 alunos.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 17 (dezesete) a 22 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe – 07 alunos.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 19 (dezenove) a 25 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe – 06 alunos.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 22 (vinte dois) a 27 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe – 10 alunos.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.



177

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;



518

c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;

d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;

e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino.

f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos.

inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agir de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;

g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;

h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;

i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;

j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.



519

ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2019

ANEXO I

LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS DO ANO DE 2018

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RA
1	Bruna Cristina Leite De Oliveira	000100639639-1	21/08/1994
2	Thais Pires	000040723652-1	08/06/1994
3	Julio Cesar De Oliveira Santos	000104391973-9	11/11/1993
4	Silmara Da Silva Santos	000101903777-5	05/01/2000
5	Edson Bueno De Melo	000046094841-6	30/06/1999
6	Lucas Aparecido Silva Pedroso	00010466341-7	27/04/1999
7	Luan Aparecido Fernandes Nunes	000105969446-3	05/02/2005
8	Lucas Emanuel Bonruque Dos Santos	000104392585-5	03/06/2004
9	Johnny Goes Oliveira	000106740064-3	19/04/2003
10	Julio Cesar De Oliveira	000107927780-8	21/01/2005
11	Ana Caroline De Fátima Ribeiro	000106740146-5	14/05/2003
12	Leandro Marcos Do Nascimento Picon	000107927815-1	03/01/2001
13	Jessica Américo Oliveira	000107106281-5	29/07/2000
14	Ricardo Braz da Silva	000104392480-2	22/08/2001
15	Letícia Camargo Lima	000108689018-8	05/12/2004
16	Claudinei Lopes De Faria	000044099893-1	06/11/1993
17	Daniel Leite Dos Santos	000049497736-x	02/09/1993
18	Juliano Galvão de Almeida	000101894712-7	10/08/1995
19	Leandro Camargo Silva	000049506951-6	14/01/1993
20	Valdiclei De Souza Bonete Soares	000101898817-8	26/01/1994
21	Nilson Garcia Junior	000045000842-3	14/06/1996
22	Tiago Da Silva Costa	000100639630-5	28/07/1991
23	Maira De Aguiar Vieira	000040482818-8	10/07/1992
24	Mara Rodrigues de Oliveira	000045874373-2	13/02/1994
25	Natalia Da Conceição Plenes Dos Santos	000042072048-0	03/12/1993
26	Ana Paula Ferreira Bueno	000049296718-0	05/04/1996
27	Daniele Leonel Dos Santos	000100993494-6	06/12/1998
28	Claion Bruno Oliveira	000102328539-3	21/06/1998
29	Jonatan Souza da Silva	000101172128-4	27/12/1999
30	Vitor Henrique Aparecido Guimarães Szabo	0000100319125-3	12/10/2001
31	Leonardo Camargo Silva	000100936037-1	25/06/1996
32	Matheus Cameron Da Silva	000049939476-8	26/04/1996



120

ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2019

**ANEXOII
ETAPAS DE EXECUÇÃO**

(Equipe do projeto (Recursos Humanos))

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

RELAÇÃO DE PROFESSOR AUXILIAR

Nome	RG	Função	Formação	Carga H/Semanal
Hosana Cristina Ferreira dos Santos Abrão	21.135.002-3	Diretor da Escola	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial com 700hs, Neuropedagoga, Pós de Libras 720hs Psicopedagogia Clínica 2 e Assistente Social.	40h
Natalia Aparecida Lino Macedo Vieira.	34.411804-6	Coordenadora	Pedagogia, Está cursando Pós Graduação <i>Educação Especial com 600hs</i> Curso. <i>A escola Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado com 40hs.</i> Formação de Professores de Sala de Recursos Multifuncionais 40hs.	40h

Viviane Aparecida Mello Ferreira Campos	64.188.127.7	Professora	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial com 700hs, Neuropedagoga Psicopedagogia Clínica 2 e Assistente Social.	20h
Maria da Penha Freitas de Oliveira	113.642.404	Professora	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial com 600hs	20h
Gessi Cristina Martins Felizardo	26.820.618.-1	Professora	Pedagogia com Pós Graduação 630h. Libras 720h Psicopedagogia Clínica 2	20h
Marta das Graças Ribeiro Leite	22.138.033-4	Professora	Pedagogia com Pós Graduação Educação Especial com 630hs Transtorno do Espectro Autista (TEA) & Transtornos Globais do TGD.	20h
Joelma Alves de Lima Silva	43.399.655-9	Professora	Licenciatura em Pedagogia	40 h



5218

ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2019

ITENS DE DESPESA	Valores(R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador		
	144.170,24	144.170,24
Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) - máximo 20%.		
TOTAL		144.170,24

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$
-------------------------	-----

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 36.042,56
MARÇO	R\$ 36.042,56
JUNHO	R\$ 36.042,56
SETEMBRO	R\$ 36.042,56

Indicação do Gestor

na Diretoria Ensino Nome: Márcio

Nunes da Cruz

CPF: 110.402.108.05

RG: 21.602.553-9

CARGO: Supervisor de Ensino Gestor do Termo de Colaboração: _____

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Flávia de Jesus Américo Lopes

CPF: 182.352.298-03

RG: 28.934.99-0

CARGO: Assistente Administrativo: *Flávia de Jesus Américo Lopes*

Data 18 / 12 / 2018

ASSINATURA DO DIRIGENTE REGIONAL.

Edilene Aparecida Simão Freitas

Edilene Aparecida Simão Freitas
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
RG: 12.769.775-5